CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Nº 013/2023
Assunto: Resolução

RESOLUÇÃO DE Nº 013/23, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.
**"CRIA O PROGRAMA CIDADE DELAS PARA DAR EFETIVIDADE À PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Anápolis, aprovou e eu, **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, promulgo a presente Resolução:

**Art. 1º.** Fica criado, no Município de Anápolis-GO, o programa de incentivo à participação feminina na política denominado **Cidade Delas**, com foco em fomentar a atuação das mulheres nos espaços decisórios.

**Art. 2º.** São objetivos do **Programa Cidade Delas**:

**I-** o incentivo a criação e a manutenção de projetos que promovam a participação feminina na política;

**II-** o estímulo à reflexão sobre a sub-representação da mulher na vida institucional brasileira;

**III-** a orientação dos núcleos de poder municipais para a efetividade da representação feminina na política.

**Art. 3º.** O **Programa Cidade Delas** terá como alvo mulheres organizadas ou não em quaisquer instituições, interessadas em debater temas de relevância municipal a partir do aporte técnico oferecido pelo Programa.

**Parágrafo único.** O operacional oferecido pelo **Programa Cidade Delas** será executado pela Casa Legislativa Municipal, através da Bancada Feminina e demais pares, suas respectivas assessorias e, sendo necessário, do quadro de servidores efetivos.

**Art. 4º.** Constitui meta do **Programa Cidade Delas** a ampliação da participação da mulher na vida pública municipal tendo igualdade de representantes públicos de cada gênero.

**Art. 5º.** O **Programa Cidade Delas** será dividido em Eixos Temáticos a serem decididos, pelo critério de relevância momentânea, pela coordenação, sendo que cada eixo subdividir-se-á em módulos com conteúdo a serem exauridos mensalmente, podendo este limite ser ultrapassado apenas em situações excepcionalíssimas.

**Parágrafo único.** A coordenação do Programa será composta pela Bancada Feminina da Casa, sendo uma coordenadora-geral escolhida, por maioria de votos, entre as demais parlamentares.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes dessa Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 11 de outubro de 2023.

Domingos Paula de Souza
= PRESIDENTE =

SC/LSN/ANDREIA REAZENDE/213/23